



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

Processo nº 50600.031817/2021-71

TERMO DE DOAÇÃO Nº 17 /2023/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE

**TERMO DE DOAÇÃO  
DE BEM MÓVEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM  
COMO DOADOR O  
DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES – DNIT,  
E COMO DONATÁRIO  
A ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE  
PRESERVAÇÃO  
FERROVIÁRIA - ABPF.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento, **O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco “A”, Edifício Núcleo dos Transportes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado DNIT e designado **DOADOR**, representado pelo Diretor Executivo Substituto do DNIT, **FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*-\*\*5, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 035.\*\*\*.\*\*\*-04, designado pela Portaria nº 912 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 22/02/2023 Seção 2, pág.51, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF**, inscrita no CNPJ nº 49.731.466/0001-56, com sede na Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição, 1501 – Jardim Madalena, Campinas/SP, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **MARLON ILG**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.\*\*\*.168 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*9.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente Termo de Doação fundamenta-se no Art. 17º, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e pelo Decreto nº 9.373, de 11 de

maio de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O objeto deste Termo de Doação consiste em bem móvel ferroviário transferido ao DNIT por meio do Termo de Transferência nº 400/2016, localizado nas Oficinas de Carlos Gomes em Campinas/SP, conforme descrito abaixo:

- "Locomotiva a Vapor 4-6-0 Classe 400, número 405" NBP CM 405, da fabricante Beyer Peacock

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL A SER DOADO** - Será entregue ao DONATÁRIO, mediante Termo de Recebimento, o bem ora desincorporado do patrimônio público do DNIT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor avaliado do material foi calculado na ordem de R\$ 318.012,12 (trezentos e dezoito mil, doze reais e doze centavos), com data-base de fevereiro/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO** – A Doação tem por finalidade a recuperação e conservação do patrimônio ferroviário, iniciada com a publicação do Termo de Guarda Provisória N.º 06/2022/CGPF/DIF/DNIT em 17 de outubro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A utilização dos bens restringe-se aos fins de interesse público, estando vedado seu uso como instrumento de promoção eleitoral em favor de agentes políticos e partidos políticos, sob pena de retomada imediata dos bens por parte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Obrigam-se o DOADOR e o DONATÁRIO, nos termos desta DOAÇÃO:

## **I - DO DOADOR**

- a) Entregar o bem móvel doado e não obstar a sua utilização, salvo nos casos previstos em Lei e observando o disposto na Cláusula Quinta.
- b) Providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, em consonância com o artigo 61, § Único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **II - DO DONATÁRIO**

- a) responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou ônus que venham a ser aplicadas contra o DOADOR, em decorrência do mau uso do material doado.
- b) atender as necessidades de transporte do material a partir do local onde se encontra guardado sem qualquer ônus para o DOADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se o DOADOR vier a ser compelido judicialmente a ressarcir os danos causados a terceiros, em virtude da utilização do material, o DONATÁRIO obriga-se, independentemente de citação, notificação ou intimação de qualquer natureza, a intervir na relação processual, com o objetivo de assumir integral responsabilidade pelos efeitos jurídicos e econômicos da demanda, na eventualidade de sentença condenatória, respondendo, neste caso, também, por todas as despesas processuais, inclusive honorários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE** – O presente Termo de Doação de Bem com Transferência de Propriedade será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA** – Este contrato entrará em vigor a partir da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial da União, momento em que a Associação Brasileira De Preservação Ferroviária – ABPF passa a ser proprietário legítimo do bem listado na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade seu uso bem como sua guarda.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo de Doação de

Bem com Transferência de Propriedade, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Doação de Bens com Transferência de Propriedade.

**FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO**

Diretor Executivo do DNIT – Substituto

**MARLON ILG**

Diretor Presidente da ABPF



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Ilg, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13693478** e o código CRC **C8FEE1B5**.

Referência: Processo nº 50600.031817/2021-71

SEI nº 13693478

**DNIT**

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |